SENTENÇA

Processo n°: **0027064-34.2003.8.26.0566**Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Municipais**

Requerente: Fazenda Publica Municipal de Sao Carlos

Requerido: Radio Paulista Ltda e outros

Vistos.

Recebo os embargos, eis que tempestivos, mas deixo de os acolher, pois não se verifica a alegada omissão, uma vez que o artigo 34 da LEF é expresso no sentido de que: "Das **sentenças** de primeira instância proferidas em execuções de valor igual ou inferior a 50 (cinqüenta) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, só se admitirão embargos infringentes e de declaração".

P. R. I. C.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

São Carlos, 03 de abril de 2014.